



RESOLUÇÃO PET/COPPE Nº 03/2025

(Aprovada no Colegiado do PET em, 28/04/2025)

Dispõe sobre a organização das atividades acadêmicas obrigatórias do primeiro ano do Curso de Doutorado do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ.

EMENTA

Estabelece os passos acadêmicos obrigatórios para os alunos regularmente matriculados no primeiro ano do Curso de Doutorado do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ.

PREÂMBULO

O Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- o Regimento da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
 - o Regimento da COPPE/UFRJ;
 - as Diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
 - a necessidade de normatizar as atividades iniciais de pesquisa no Curso de Doutorado;
- resolve:

Artigo 1º – Da Finalidade

Esta Resolução define as atividades obrigatórias a serem desenvolvidas pelos alunos do Curso de Doutorado do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ durante o primeiro ano de curso.

Artigo 2º – Das Atividades por Trimestre

As atividades obrigatórias durante o primeiro ano serão organizadas conforme o seguinte cronograma trimestral:

- Trimestre 1: Realização de revisão bibliográfica sobre o tema de interesse;
- Trimestre 2: Definição e justificativa do problema de pesquisa;
- Trimestre 3: Elaboração do projeto de pesquisa.

Artigo 3º – Da Defesa do Projeto de Pesquisa

§1º – Até o final do primeiro ano de curso, o aluno deverá defender seu projeto de pesquisa perante banca interna constituída no âmbito do Programa.

§2º – A banca interna deverá ser composta por, no mínimo, dois professores credenciados no Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ.

§3º – A aprovação do projeto de pesquisa pela banca é condição necessária para a continuidade do aluno no Programa de Doutorado.

Artigo 4º – Das Disposições Transitórias

Os alunos que ingressaram anteriormente à entrada em vigor desta Resolução poderão, a critério do Colegiado, ser submetidos a regras de transição específicas.

Artigo 5º – Da Entrada em Vigor

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

Marcelino Aurélio Vieira da Silva
Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ

